



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO E VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA

Os infra-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO** inscrito no CNPJ sob o nº18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DONIZETI DURSO**, inscrito no CPF sob o nº. 691.940.926-72, RG M-4846558, domiciliado e residente nesta cidade de Senador Firmino – MG, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.476/0001-10 neste ato representada por Ana Lucia Volpi da Fonseca Lopes, RG M3573098, SSP/MG, CPF 432.335.896-20, ora (Contratada), ambos já qualificados no instrumento inicial do Processo Licitatório n. 024/2017, acordam celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com a legislação pertinente, consoante o que segue:

Cláusula primeira: Do objeto

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no artigo 57 da lei 8666/93 e demais alterações posteriores, o termo aditivo ao contrato de prestação de serviços com objetivo:

1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração, execução e fiscalização de projetos, pareceres, estudos, planejamentos e Gestão de Convênios oriundos de recursos municipais, estaduais e com a União, prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas “online” de convênios no Portal dos Convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC-MÓDULO - OBRAS, Planejamento Urbano: parcelamento de lotes urbanos (loteamento e desmembramento); Aprovação de Projetos; (alvará de construção, Habite-se e processo de regularização de construções) de forma continuada, por um período de 10 (dez) meses, de conformidade com o termo de referência – Anexo I deste edital.

2. O escopo dos serviços a serem contratados inclui:

a) Assessoria e Consultoria Técnica de Projetos - concepção, formulação e apoio à elaboração de Projetos Técnicos na área da gestão pública envolvendo: projeto executivo completo e orçamento detalhado, bem como as demais Peças Técnicas necessárias:

- Projetos Arquitetônicos
- Projetos Cívicos
- Projetos Urbanísticos.

b) Assessoria e Consultoria na Gestão de Recursos e Convênios em todas as suas fases – proposição, celebração/formalização, execução, pareceres, análise de documentação e orientação em geral em todas as etapas para novos projetos;



c) Assessoria e Consultoria na Gestão de Recursos e Convênios em todas as suas fases – proposição, celebração/formalização, execução, pareceres, análise de documentação e orientação em geral em todas as etapas para convênios existentes antes da contratação;

d) Assessoria e Consultoria na Gestão de Recursos e Convênios - cadastramento e gerenciamento on-line dos convênios no Portal dos Convênios – SICONV, SIGCON;

e) Assessoria e Consultoria na Gestão de Recursos e Convênios – representando o Município junto aos órgãos intervenientes;

f) Na elaboração de Projetos, estudos, laudos, planejamento, visando colaborar para o desenvolvimento da administração pública no âmbito do Executivo, atendendo as necessidades existentes na gestão dos recursos municipais, estaduais e federais em tempo hábil, custo acessível e qualidade ideal;

g) Na elaboração de Planos Técnicos, Estudos de Concepção, Termos de Referência na esfera Estratégica do Município nas áreas de Saneamento, Engenharia e Urbanismo.

h) Planejamento Urbano: parcelamento de lotes urbanos (loteamento e desmembramento); Aprovação de Projetos; (alvará de construção, Habite-se e processo de regularização de construções)

3. Não haverá equipe fixa instalada na Prefeitura Municipal de Senador Firmino para elaboração de Projetos de todos os tipos citados, porém a equipe deverá estar disponível para atender prontamente aos chamados da Secretaria de Governo para reuniões e planejamentos, devendo ainda, comparecer uma vez por semana na sede dessa Prefeitura, mediante convocação.

4. A empresa contratada deverá estar disponível para elaborar, com celeridade, os projetos solicitados pela secretaria requisitante dentro do prazo estipulado pelo contratante e pela contratada.

5. Os serviços do item 2.2 e seus complementos serão feitos de acordo com o interesse da Administração e serão desenvolvidos mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

Cláusula segunda: DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

Em conformidade com o artigo 57, II da Lei 8.666/93 e com a cláusula constante no contrato ora aditado, as partes acordam que o presente termo terá validade da data de 02 de Janeiro de 2018, encerrando a sua vigência em 31 de Dezembro de 2018.

Cláusula terceira: DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2.O valor global do presente contrato referente aos serviços permanentes de consultoria é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por um período de 12 (doze) meses, visando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, nos termos da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações combinado com as cláusulas contratuais.



3. Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte e outras que recaiam sobre o objeto da licitação.

Cláusula quarta: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas, passando este termo a ser parte integrante e complementar do contrato nº 046/2017, ratificadas as alterações aqui introduzidas, a fim de que possuam um só efeito.

SENADOR FIRMINO, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.


ANTONIO DOMIZETI DURSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANA LUCIA VOLPI DA FONSECA LOPES
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE
EMPRESAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Ass: Mendes

NOME: Rocís da Silva Mendes
CPF: 121.437.846-96

Ass: Yatiane da S. C. Miranda

NOME: Yatiane da Silva Custódio
CPF: 079.278.256-90